



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4165/2015

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Núcleo Urbano inserido em área Rural, neste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado núcleo urbano em área rural, referente ao imóvel denominado de Sítio Belamente, localizado neste município, de propriedade de Juscelino Gomes São Mateus, com área de 38,7718 hectares e perímetro de 3666,39m.

Art. 2º. O núcleo urbano em área rural, previsto no artigo anterior, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-55155E, de coordenadas N9.020.960,5063m e E773.178,5343m; deste, segue confrontando com a BR-424, com os seguintes azimutes e distâncias: 259º46'30" e 5,232m até o vértice M-55155D, e coordenadas N9.020.959,5775m e E 773.173,3851m; 281º29'50" e 60,877m até o vértice M-55155F, de coordenadas N 9.020.971,7115m e E 773.113,7296m; deste segue confrontando com 8/13409, com os seguintes azimutes e distâncias: 357º45'35" e 273,837m até o vértice M-55155G, de coordenadas N9.021.245.3394m e E773.103.0256m; 273º59'03" e 35,394m até o vértice M-55155H, de coordenadas N9.021.247,7987m e E773.067.7168m; 175º47'20" e 18,174m até o vértice M-55155I, de coordenadas N9.021.229,6740m e E773.069,0514m; 270º41'28" e 42,729m até o vértice M-55155J, de coordenadas N9.021.230,1894m e E773.026,3259m; 177º28'06" e 238,676m até o vértice M-19907, de coordenadas N9.020.991,7460m e E773.036,8690m; deste segue confrontando com a BR-424, com os seguintes azimutes e distâncias: 272º47'58" e 33,518m até o vértice M-19907A, de coordenadas N9.020.993,3830m e E773.003,3910m; 283º27'33" e 185,954m até o vértice M-19909 de coordenadas N9.021.036,6640m e E772.822,5440m; deste segue confrontando com 8/14374, com os seguintes azimutes e distâncias: 356º59'34" e 89,386m até o vértice M-19910, de coordenadas N9.021.125,9269m; 271º17'55" e 126,833m até o vértice M-19911, de coordenadas N9.021.128,8011m e E772.691,0545m; 1º31'30" e 114,260m até o vértice 19911A, de coordenadas N9.021243,0203m e E772.694,0951m; 350º21'27" e 56,682m até o vértice 19911B, de coordenadas N9.021.298,9014m e E772.684,6010m; 1º36'56" e 13,665m até o vértice 1911C, de coordenadas N9.021.312,5607m e E772.684,9863m; 17º54'21" e 55,466m até o vértice M-19912, de coordenadas N9.021.365,3397m e E772.702,0392m; 310º25'38" e 57,497m até o vértice M-55150, de coordenadas N9.021.402,6251m e E772.658,2710m, deste segue confrontando com 8/7113,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

com os seguintes azimutes e distâncias: 24°12'46" e 96,806m até o vértice 5515A, de coordenadas N9.021.490,9148m e E772.697,9736m; 29°42'48" e 68,852m até o vértice M-55149, de coordenadas N9.021.550,7139m e E772.732,1007m; 97°47'14" e 92,080m até o vértice 55149A, de coordenadas N9.021.538,2375m e E772.823,3315m; 171°29'43" e 3,223m até o vértice 55149B, de coordenadas N9.021.535,0497m e E772.823,8082m; 95°38'32" e 21,821m até o vértice M-32900, de coordenadas N9.021.532,9043m E772.845,5232m; 5°52'21" e 112,248m até o vértice M-32900A, de coordenadas N9.021.644,5632m e E772.857,0081m; 359°19'07" e 163,275m até o vértice M-32899, de coordenadas N9.021.807,8271m e E772.855,0667m; deste, segue confrontando com 8/13401, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°42'44" e 225,657 e 225,657m até o vértice M-55143, de coordenadas N9.201.789,2888m e E773.079,9612m; 0°00'00" e 0,000m até o vértice M-55146, de coordenadas N9.021.789,2888m e E773.079,9612m; deste, segue confrontando com 8/13402, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°06'07" e 318,574m até o vértice M-55145, de coordenadas N9.021809,6451m e E773.399.5949m; deste, segue confrontando com estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 169°49'48" e 104,620m até o vértice M-55147, de coordenadas N9.021.706,6692m e E773.718,0676m; 150°06'33" e 66,700m até o vértice 55147A, de coordenadas N021.648,8420m e E773.451,307m; 162°57'01" e 48,715m até o vértice 55147B, de coordenadas N9.021.302,2677m e E773.465,5906m; deste, segue confrontando com 8/13405, com os seguintes azimutes e distâncias 275°46'46" e 192,094m até o vértice M-55147C, de coordenadas n9.021.621,6117m e E773.274,4732m; 179°27'46" e 128,066m até o vértice 55155, de coordenadas N9.021.493,5509m e E773.275,6738m; deste segue confrontando com 8/13406, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°03'31" e 126,486m até o vértice 55155A, de coordenadas N9.021.368,6420m e E773.255,7591m; deste segue confrontando com 8/13402, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°48'11" e 130,780m até o vértice 55155B, de coordenadas N9.021.239,7717m e E773.233,4923m; deste, segue confrontando com 8/13409, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°40'03" e 60,667m até o vértice 55155C, de coordenadas N9.021.242,5952m e E773.172,8909m; 178°51'14" e 282,145m até o vértice M-55155E, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 27 de julho de 2015.

Izaías Regis Neto

Prefeito